



Quarta-feira, 01 de dezembro de 2021 às 15:34, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3442386: DECRETO Nº 565, DE 26 DE NOVEMBRO
DE 2021

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Forquilha

MUNICÍPIO

Forquilha



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3442386>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

DECRETO Nº 565, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, e o art. 13 com a Lei Municipal nº 1.325, 21 de novembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Administração do Regime Próprio de Previdência, os seguintes membros:

I – Representantes do Governo Municipal indicados pelo Poder Executivo:

- a) Titulares: Henrique de Oliveira Santos e Maria Salete Michels;
- b) Suplentes: Daiane Boteon Marini de Mattia e Magali da Rosa.

II – Representantes do Governo Municipal indicados pelo Poder Legislativo:

- a) Titular: Neiro José Padilha;
- b) Suplente: Paulo Ricardo Motta de Oliveira.

III – Representantes dos segurados ativos indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Forquilha:

- a) Titulares: Morgana Borges Hoepers e Scheila de Lima Martins;
- b) Suplentes: Pedro Scarpari Machado e Jefferson Fernandes.

IV – Representantes dos servidores inativos e pensionistas indicados pelo Sindicato dos Servidores Municipais:

- a) Titulares: Márcia de Luca Casagrande;
- b) Suplentes: Sigrid Inês Steiner Back.

Art. 2º Caberá a servidora Maria Salete Michels a presidência do Conselho de Administração com a suplência do servidor Henrique de Oliveira Santos.

Art. 3º O exercício do cargo no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Forquilha será considerado serviço público relevante sem ônus para o Município.

Art. 4º A vigência deste Decreto será de 2 (dois) anos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE FORQUILHINA

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº143/2021, nº 213/2021 e nº 429/2021.

Forquilha/SC, 26 de novembro de 2021.

JOSÉ CLÁDIO GONÇALVES
Prefeito

RICARDO ALEXANDRE XIMENES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado no mural e registrado em 26 de novembro de 2021.